**Data da Publicação:** 30/12/2023 **Edição do Diário:** Edição Nº 1578 **Identificador do Ato:** #03537

# LEI Nº 8.666, DE 1993, AS EMPRESAS OU PROFISSIONAIS

Também ?cam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou pro?ssionais que:

a) tenham sofrido condenação de?nitiva por praticar, por meio dolosos, fraude ?scal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o